PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 904

"MODIFICA ITENS "A" e "B" DO ARTIGO 2º DA / LEI Nº 731, DE 31/12/76".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Faço saber que a Câmara Municipal, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º- Os itens "A" e "B" do artigo 2º da Lei nº 731, de 31/12/76, passam a vigorar com a seguinte redação:

a)- Quando o imóvel se situar em logradouro público servido por iluminação incandecente 22,89 sobre o valor de 5 (cinco) ORTN em 31 de dezembro de 1981, como disposto do caput do artigo 2º da Lei nº 731/76;

b)- Quando o imóvel se situar em logradouro público servido por iluminação a vapor de mercúrio ou outro tipo especial 45,78 sobre o valor de 5(cinco) ORTN em 31 de dezembro de 1981, como disposto na letra "A" deste Artigo.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1982, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE=SE E PUBLIQUE=SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, 18 de novembro de 1981.

DR. WILSON SANT'ANNA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA
EM, 18 de novembro de 1981.

ELZENOR GOMES TRINDADE
C. SECRETARIA